



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO
Governo de todos

LEI MUNICIPAL Nº 05/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo Municipal, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§1º O provimento dos cargos transformados por esta Lei se dará mediante nomeação de todos os servidores já ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem, com a extinção do primeiro do quadro de carreiras deste Município.

§2º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PB.

Art. 2º - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Art. 1º, §2º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º - Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º - O Cargo de Auxiliar de Enfermagem previsto na legislação deste Município passa a ter a denominação de Técnico em Enfermagem.

Art. 5º - A escolaridade, jornada de trabalho, atribuições e vencimento do cargo criado pela presente Lei constam do Anexo Único, parte integrante da mesma.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as normas em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité – PB, em Caturité, 29 de janeiro de 2025.



ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO
Governo de todos

LEI MUNICIPAL Nº 05/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/PRODUÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MG	40 horas semanais;	R\$ 1.518,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité – PB, em Caturité, 29 de janeiro de 2025.

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional